

**EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL n.º 003/2024**  
**APOIO ÀS SALAS DE CINEMA**  
**LEI PAULO GUSTAVO**

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), para Agentes Culturais que tenham prestado relevantes contribuições culturais para o município de Altamira, visando garantir ações direcionadas ao setor cultural, conforme previsto na Lei Complementar n.º195/2022.

Este Edital está em conformidade a Lei Complementar n.º 195/2022, neste identificada como **Lei Paulo Gustavo**, e Decreto Regulamentador n.º11.525, de 11 de maio de 2023.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Presente Edital está atrelado à **Meta: M2 – Art. 6º - Apoio ao Audiovisual do Plano de Ação n.º 30882120230002-0** aprovado pelo Ministério da Cultura.

**1.2** Para efeitos deste Edital entende-se por:

- a) CANDIDATO (A):** é o representante legal da inscrição e veracidade das informações.
- b) AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art.16 do Decreto regulamentar de n.º11.525/2023.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
Premem – Altamira – Pará.  
Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n  
E-mail: [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)  
CEP: 68372-180

## 2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de **projetos culturais de audiovisual**, para receberem recursos financeiros como forma de incentivo na categoria para apoio às Salas de Cinema, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural.

2.2 Modalidade Fomento: **Meta 2, do art. 6º da LPG**

2.3 Apoio a Salas de Cinema – 03 (três) projetos culturais de até R\$ **38.441,42 (trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, destinados a restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída Cinemas Itinerantes em bairros periféricos do município e a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas.

## 3. VALORES

3.1 O valor total deste Edital é de R\$ **115.324,27 (cento e quinze mil e trezentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos)** para apoio a salas de cinema, cinema de rua e cinema itinerante.

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Prefeitura Municipal De Altamira.

**PROJETO ATIVIDADE:** 13 122 0035 2.170 Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar 195 de julho de 2022.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.50.43.00 Subvenções sociais

3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

**FONTE DE RECURSO:**

17150000 Transf. Cultura - LC195/22 – Audiovisual

17160000 Trans Setor Cultural – LC195/22 – Demais



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Premem – Altamira – Pará.

Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n

E-mail: [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)

CEP: 68372-180

#### 4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente e domiciliado no município de Altamira-PA, que esteja cadastrado no cadastro municipal.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

#### 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital proponentes que: "Forem cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuando na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recurso ou menores de 18 anos".

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam servidores da Secretaria de Cultura do Município de Altamira.

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores e pré-candidatos a vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Proponentes inadimplentes com prestação de contas de editais realizados pela SECULT e organizações da sociedade civil parceiras, com recursos da Lei Aldir Blanc.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Premem - Altamira - Pará.  
Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n  
E-mail: [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)  
CEP: 68372-180

V – Quem não estiver cadastrado no Cadastro Cultural do Município.

VI – Quem Foi contemplado nos editais da lei Aldir Blanc e Editais Aldemar Bezerra e Baixão do Tufi.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

- 6.1** Para se inscrever no Edital, o proponente deve enviar toda documentação obrigatória, entre os dias 01 de abril de 2024 a 19 de abril de 2024 até às 23h59, exclusivamente através o sistema online no link: <https://altamira.pa.gov.br> e E-mail para envio dos projetos [lpg.secultaltamira2023@gmail.com](mailto:lpg.secultaltamira2023@gmail.com).
- 6.2** Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secretaria de Cultura ou materiais postados via Correios.
- 6.3** Os proponentes que já têm cadastro no Cadastro Cultural, não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.
- 6.4** O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
- 6.5** Os anexos que compõem este edital deverão ser assinados de maneira física ou eletrônica, com o encaminhamento na forma digital no ato de inscrição anexados no formato PDF.
- 6.6** As inscrições feitas em desacordo com os prazos e demais exigências do presente edital serão indeferidas.
- 6.7** Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição, após finalizada.
- 6.8** É vedada a participação de órgãos públicos, escolas e fundações privadas.

## 7. COMO SE INSCREVER



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Premem – Altamira – Pará.  
Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n  
E-mail: [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)  
CEP: 68372-180

7.1 O proponente deve preencher Ficha de Inscrição diretamente no endereço: sistema online no link: <https://altamira.pa.gov.br> e E-mail para envio dos projetos [lpg.secultaltamira2023@gmail.com](mailto:lpg.secultaltamira2023@gmail.com).

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

7.3 O(A) CANDIDATO(a) deverá submeter os seguintes documentos no ato da inscrição:

#### 7.3.1 PESSOA FÍSICA

- a) Portfólio que comprovem a atuação cultural no município de Altamira, de quaisquer naturezas, tais como: *links* de redes sociais, *stream*, fotos, vídeos, cartazes, folders, fotografias, DVDS, CDS, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo estar relacionado á categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia do CPF;
- d) Declaração Étnico-racial, em caso de solicitação de cotas (ANEXO II);
- e) Certidões negativa de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidões negativas de débitos relativas a tributos estaduais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Pará (SEFA).
- g) Certidões negativas de débitos relativas a tributos municipais, expedidas pelo site da Prefeitura;
- h) Cartão de Inscrição do Cadastro Municipal de Cultura;
- i) Comprovante contendo Dados Bancários da conta que receberá o prêmio, caso selecionado.

#### 7.3.2 PESSOA JURÍDICA

- a) Contrato social;
- b) Cartão CNPJ Válido;
- c) Comprovante/Declaração de residência;
- d) Documento de Identidade com foto (RG ou CNH) do Representante;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante;



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

- f) Cartão de Inscrição do Cadastro Municipal de Cultura;
- g) Portfólio que comprovem a atuação cultural no município de Altamira, de quaisquer naturezas, tais como: *links* de redes sociais, *stream*, fotos, vídeos, cartazes, folders, fotografias, DVDS, CDS, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- h) Comprovante contendo Dados Bancários da conta que receberá o prêmio, caso selecionado;
- i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- j) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- k) Certidão negativa de débito estadual – Emitida pela SEFA/PA;
- l) Certidão negativa municipal, expedidas pelo site da Prefeitura;
- m) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- n) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

### 7.3.3 COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA:

- a) Cartão de Inscrição do Cadastro Municipal de Cultura;
- b) RG e CPF; Comprovante/Declaração de residência;
- c) Autodeclaração de Grupo ou Coletivo;
- d) Carta de Anuência;
- e) Comprovante contendo Dados Bancários da conta que receberá o prêmio, caso selecionado.

7.4 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) **CANDIDATO(A)**, dispondo a comissão responsável pela execução deste Edital, o direito de desclassificar aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Premem – Altamira – Pará.

Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n  
E-mail: [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)

CEP: 68372-180

**7.5** As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

**7.6** Cada candidato(a) poderá fazer uma única inscrição. Em caso de mais de uma inscrição, será considerado para a avaliação somente a última, sendo as demais anuladas.

**7.7** Não serão permitidas alterações na candidatura do inscrito após o envio da mesma para a **Secretaria Municipal de Cultura de Altamira**.

**7.8** A **Secretaria Municipal de Cultura de Altamira**, não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

**8.1** O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Anexo VII, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

**8.2** A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

**8.3** A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**8.4** Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

**8.5** Caso o proponente discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

**8.6** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a modalidade, conforme presente edital.

## 9. ACESSIBILIDADE



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Premem – Altamira – Pará.

Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n

E-mail: [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)

CEP: 68372-180

**9.1** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**9.2** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**9.3** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

**9.4** A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item **9.3** pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Premem – Altamira – Pará.

Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n  
E-mail: [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)

CEP: 68372-180



II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais e paraenses ou municipal em número de dias 10% (dez por cento).

10.2 As salas de cinema devem priorizar o acesso gratuito às atividades relacionadas à proposta aprovada.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até final de 2024.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e divulgação dos selecionados.

II - Habilitação: fase de apresentação e análise dos documentos dos proponentes selecionados e divulgação dos habilitados.

## 12. DAS COMISSÕES

12.1 A comissão de avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:

- a) A Comissão de avaliação de PROPOSTA será formada por 5 membros.
- b) A Comissão de avaliação de PROPOSTAS será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento das **PROPOSTAS**.
- c) A Comissão de avaliação de PROPOSTAS fará a análise das CANDIDATURAS inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Premem – Altamira – Pará.

Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n

E-mail: [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)

CEP: 68372-180

### 13. DOS CRITÉRIOS

**13.1** A comissão de seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

**13.2** Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura de Altamira** convocará os **CANDIDATOS** empatados cuja presença será obrigatória para realização de sorteio.

**13.3** Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a Secretaria Municipal de Cultura de Altamira dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página <https://altamira.pa.gov.br>.

**13.4** Contra a decisão da fase de avaliação, caberá **Recurso** destinado a Comissão de Avaliação.

**13.5** Os recursos apresentados no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**13.6** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**13.7** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado na página <https://altamira.pa.gov.br>.

### 14. DOS REPASSES

**14.1** O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural Assinado.

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI PAULO GUSTAVO**.

**15.2** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **CANDIDATO**.

**15.3** As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página <https://altamira.pa.gov.br>.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Premem – Altamira – Pará.  
Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n  
E-mail: [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)  
CEP: 68372-180

**15.4** A inscrição no presente Edital de seleção implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **CANDIDATO** não poderá alegar desconhecimento.

**13.5** A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

**13.6** Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, a **Secretaria Municipal de Cultura de Altamira**, atenderá presencialmente de segunda a sexta-feira, em horário comercial, na casa de Cultura no Teatro Municipal de Altamira, localizado na Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n, Premem – Altamira – Pará.

**13.7** Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela **Secretaria Municipal de Cultura de Altamira**.

**13.8** Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site <https://altamira.pa.gov.br>.

## 16 - CRONOGRAMA

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1- Publicação do Edital	01/04/2024	
2- Inscrições	01/04/2024	19/04/2024
3- Análise do Mérito Cultural	20/04/2024	22/04/2024
4- Resultado Preliminar de Selecionados	23/04/2024	
5- Período de Recurso	23/04/2024	24/04/2024
6- Homologação do Resultado Final	25/04/2024	
7- Entrega de Documentos dos selecionados	26/04/2024	
8- Resultado Preliminar de Habilitados	27/04/2024	
9- Período de recurso de Habilitação	28/04/2024	29/04/2024
10- Resultado final da Habilitação	30/04/2024	
11- Assinatura do Termo de Execução Cultural	02/05/2024	
12- Período de pagamento dos selecionados	03/05/2024	10/05/2024
13-Execução de projeto	até 31/12/2024	



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

*Jun*

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Premem – Altamira – Pará.

Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n  
E-mail: [secult.altamira@gmail.com](mailto:secult.altamira@gmail.com)

CEP: 68372-180



14-Relatório Final de Execução do Objeto

até 31/12/2024

**ANEXOS:**

**Compõem este Edital os seguintes anexos:**

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Critérios de seleção;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração étnico-racial;

Anexo VII – Planilha Orçamentária

Anexo IX - Relatório de Execução Financeira

Altamira–PA, 01 de abril de 2024.

**CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal de Altamira–PA

**MARCELO SOUZA DIAS**

Secretário Municipal de Cultura



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode